



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
098/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A J. M. DE SOUSA JUNIOR,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **J. M. DE SOUSA JUNIOR**, estabelecida na Avenida Gentil Bittencourt, nº 2289, Bairro: São Brás, CEP: 66063022, inscrita no CNPJ nº 10.715.575/0001-44, Telefones: (91) 3249-3022/ (91) 98136-0036, e-mail: realcs2018@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a Senhor Josenaldo Mendes de Sousa Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 3191255 e do CPF/MF nº 637.401.922-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/394716**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 112/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS DO CBMPA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:637401922
91
Assinado de forma
digital por JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28
11:53:24 -03'00'

J M DE SOUSA
JUNIOR:10715
575000144
Assinado de forma digital
por J M DE SOUSA
JUNIOR:10715575000144
Dados: 2022.07.28
11:53:39 -03'00'

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:26
470772234
Assinado de
forma digital
por HAYMAN
APOLO GOMES
DE
SOUZA:264707
72234





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES:

As especificações e o quantitativo dos materiais encontram-se detalhadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEJA RETANGULARES EM AÇO INOX 34X24	UNID	5	R\$ 91,40	R\$ 457,00
VALOR GLOBAL: R\$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais).					

6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66015-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias);

6.2 A entrega do objeto de forma única e prazo de entrega em até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;

6.3 A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste termo.

7.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas na cláusula quinta deste termo, no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO:

8.1. Os preços por unidade contratado estão previstos na proposta de preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste contrato.

8.2 O preço global deste contrato é de **R\$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A vigência será de: 03/08/2022 até 03/08/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

J M DE SOUSA
JUNIOR:10715
575000144
Assinado de forma digital por J M DE SOUSA
JUNIOR:10715575000144
Dados: 2022.07.28 11:53:57 -03'00'

JOSENALDO MENDES DE SOUSA
JUNIOR:637401922
91
Assinado de forma digital por JOSENALDO MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28 11:54:12 -03'00'

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264772234
Assinado de forma digital p HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264772234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno: 4120008338C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1 A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material pela contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

12.2 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo fornecedor, sobre ela prevalecerá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

13.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato

13.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

14.1 São deveres do contratado:

14.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

14.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055,
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

JOSENALDO
MENDES DE
SOUSA
Belo Horizonte, 11 de maio de 2022
2291

Assinado de forma
digital por JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28
11:54:20 -03'00'

J M DE SOUSA
JUNIOR:10715
575000144

Assinado de forma digital
por J M DE SOUSA
JUNIOR:10715575000144
Dados: 2022.07.28
11:54:42 -03'00'

HAYMAN AP
GOMES DE
SOUZA:2647
2234
Assinado de fo
digital por:
HAYMAN APO
GOMES DE
SOUZA:26470
34



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

14.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

14.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

14.1.7 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

14.1.8 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

14.1.9 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

14.1.10 Os produtos eletrodomésticos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

15.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

15.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

15.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

15.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

15.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

J M DE SOUSA
JUNIOR:10715
575000144
Assinado de forma digital
por J M DE SOUSA
JUNIOR:10715575000144
Dados: 2022.07.28
11:54:58 -03'00'

JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:637401922
91
Assinado de forma
digital por JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28
11:55:13 -03'00'

HAYMAN APOLÍ
GOMES DE
SOUZA:264707;
234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:264707722





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente;

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

16.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

16.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.6 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

16.7 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

16.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor e das certidões de regularidade fiscal.

16.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.10 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

16.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.





16.12 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – **AGÊNCIA:** 025 – **CONTA CORRENTE:** 302.323-0

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art.67 da Lei nº8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

18.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

18.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

18.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

21.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

J M DE SOUSA
JUNIOR:10715
575000144
Assinado de forma digital por J M DE SOUSA
JUNIOR:1071557500014
Dados: 2022.07.28
11:56:07 -03'00'

JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:637401922
91
Assinado de forma digital por JOSENALDO MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28
11:56:20 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ASSINATURA:

22.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 03 de Agosto de 2022

HAYMAN APOLO

GOMES DE

SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital

por HAYMAN APOLO

GOMES DE

SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:637401922
91

Assinado de forma
digital por JOSENALDO
MENDES DE SOUSA
JUNIOR:63740192291
Dados: 2022.07.28
11:56:38 -03'00'

J M DE
SOUSA
JUNIOR:1071
5575000144

Assinado de forma
digital por J M DE
SOUSA
JUNIOR:1071557500014
4
Dados: 2022.07.28
11:56:53 -03'00'

Josenaldo Mendes de Sousa Júnior

J. M. DE SOUSA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª Andre Luis Romon Maciel
CPF N° 025.064.942-00

2ª Maíra Custina Oliveira de Mesquita
CPF N° 027.814.582-52



Protocolo: 839777

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 839769

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 840006

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 840021

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 840029

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 839952

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 839953

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 839942

EXERCÍCIO: 2022

Protocolo: 839906

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Altamira-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/615848.

Data da assinatura: 08/08/2022



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 132/IN/CONTRATO, DE 03 DE AGOSTO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/394716 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a TÊC ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722/1, como Fiscal do Contrato nº 098/2022, celebrado com a Empresa J. M. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ: 10.715.575/0001-44, cujo objeto é a aquisição de materiais para eventos do cbmpa, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM RR JORGE MARINHO BARROS, MF: 5428866-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Valor: R\$ 130.660,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 840032

PORTARIA Nº 142/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/ 769039.
 Contrato nº: 104/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1.
 Objeto: A aquisição de 700 (setecentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Salvaterra-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 182.924,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 840023

PORTARIA Nº 138/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/670304.
 Contrato nº: 100/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1.
 Objeto: Aquisição de 3.400 (três mil e quatrocentos) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Santarém-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 888.488,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 840016

EXTRATO DA PORTARIA Nº132/IN/CONTRATO, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/394716
 Contrato nº 098/2022
 Fiscal do Contrato: a TÊC ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR JORGE MARINHO BARROS, MF: 5428866-1
 Objeto: Aquisição de materiais para eventos do CBMPA.
 Valor: R\$ R\$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais)
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: J. M. DE SOUSA JUNIOR
 CNPJ: 10.715.575/0001-44.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 839970

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: A aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Santa Cruz do Arari-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA
 e Processo Administrativo Nº 2022/660406.
 Data da assinatura: 08/08/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 130.660,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais).
 Vigência: 08/08/2022 ATÉ 08/08/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza –CEL QOBM

Protocolo: 839882

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: A aquisição de 101 (cento e uma) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Miguel do Guamá-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA
 e Processo Administrativo Nº 2022/681811.
 Data da assinatura: 08/08/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 26.393,32 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos).
 Vigência: 08/08/2022 ATÉ 08/08/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza –CEL QOBM

Protocolo: 839865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: A aquisição de 200 (duzentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Capitão Poço-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA
 e Processo Administrativo Nº 2022/672559.
 Data da assinatura: 10/08/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 52.264,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
 Vigência: 10/08/2022 ATÉ 10/08/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza –CEL QOBM

Protocolo: 839825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: A aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Faro-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA
 e Processo Administrativo Nº 2022/629247.
 Data da assinatura: 10/08/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 130.660,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais).
 Vigência: 10/08/2022 ATÉ 10/08/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza –CEL QOBM

Protocolo: 839811

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: A aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Belterra-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA
 e Processo Administrativo Nº 2022/753452.
 Data da assinatura: 10/08/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 130.660,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais).
 Vigência: 10/08/2022 ATÉ 10/08/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza –CEL QOBM

Protocolo: 839794

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de 187 (cento e oitenta e sete) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Santa Luzia-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 132/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.078, DE 16 DE AGOSTO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 098/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS DO CBMPA, EMPRESA: J. M. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ: 10.715.575/0001-44.

Belém/Pa, 22 de agosto de 2022

JORGE MARINHO

BARROS:25248731291

Assinado de forma digital por
JORGE MARINHO

BARROS:25248731291

Dados: 2022.08.22 16:40:03 -03'00'

JORGE MARINHO BARROS – 2º SGT BM
FISCAL SUPLENTE

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: DD0E3C0.DFE7.01B.B08B1C9D55A9E57D4F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1048484 Anexo/Sequencial: 1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 132/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.078, DE 16 DE AGOSTO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 098/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS DO CBMPA, EMPRESA: J. M. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ: 10.715.575/0001-44.

22, de 08 de 2022

Wilma Rosana Ferreira de Mendonça
ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: DD0E3C0.DFE7.01B.B08B1C9D55A9E57D4F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2022/1048484 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALINZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)